

Questão Discursiva 02921

■ Fulano de Tal, brasileiro, casado, servidor público, é denunciado pelo crime de corrupção que fora praticado por ele um ano antes. A denúncia é recebida. Devidamente citado por edital, Fulano não comparece nem constitui advogado. ■

Considerando o caso hipotético, comente quais são as consequências processuais e penais e, explique, abordando, inclusive a questão dos prazos: isso se aplicaria a qualquer outro crime da justiça comum?

Resposta #003077

Por: Sniper 6 de Outubro de 2017 às 14:14

A assertiva trata da defesa preliminar dos crimes funcionais praticados por funcionários públicos, prevista nos arts. 513 a 518 do Código de Processo Penal (CPP), nos crimes afiançáveis previstos nos arts. 312 a 326 do Código Penal (CP).

O art. 517 do CPP preceitua que recebida a denúncia ou queixa, será o acusado citado na forma dos arts. 351 a 369 do CPP.

O art. 366 do CPP afirma que o réu citado por edital, que não comparecer e nem constituir advogado terá como consequência processual a suspensão do processo, bem como o curso do prazo prescricional, a consequência penal.

Se se pensar o prazo máximo da suspensão condicional na hipótese do art. 366 do CPP não pode ultrapassar aquele previsto no art. 109 do CPP, considerando a pena máxima culminada ao delito denunciado, pois tornaria imprescritível a infração apurada. Essa é a correta interpretação da súmula 415 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Já para o Supremo Tribunal Federal (STF) a suspensão não significa hipótese de imprescritibilidade, uma vez que a recontagem da prescrição estaria condicionada a evento futuro e incerto. O STF reconheceu repercussão geral da controvérsia (RE 600.851-RG) do "limite temporal para a suspensão do processo e do prazo prescricional previstos no art. 366 do CPP".

Por fim, o art. 366 do CPP não está restringindo sua aplicação apenas aos crimes praticados por funcionários públicos, portanto desde que o acusado seja citado por edital, conforme art. 366 do CPP a questão dos prazos se aplicaria a qualquer outro crime da justiça comum.